

# A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA  
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURAS

Anno 108000  
Semestre 58500

PAGAMENTO ADIANTEADO

NÃO SE ADMITTE  
TESTAS DE FERRO

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL 118000  
Semestre 58500

PAGAMENTO ADIANTEADO

PUBLICA-SE  
A'S QUINTAS FOLHAS

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO  
LARGO DE PALACIO N. 24

ANNO VI

Cidade do Desterro—Quinta-feira, 2 de Outubro de 1873.

N. 513

## SECÇÃO POLITICA.

### Complemento.

Damos hoje a segunda parte da analyse, que da falla do throno fez a *forma*.

O hymno que em seo proprio louvor escreveo o 7 de Março é reduzido pelo illustrado auctor do artigo ás suas proporções.

Despid das lanteoulas e filigranas, com que o oratório, o discurso da corôa traz perfeitamente as vistas do actual gabinete, que outras não são senão illudir a opinião publica, para viver mais algum tempo; adiar ou sophismar as questões mais importantes, para só occupar-se d'aquellas que lhes fornecem meios de pagar aos seus os serviços feitos, ou de angariar novos proselytos, que engrassem as fileiras, rareadas pelo despeito de mallogradas pretensões; e finalmente apparear que reconhece a maioria da camara temporaria como legitima representanda da nação, para assim legitimar-se a si proprio, quando a consciencia lhe diz que ella é filha da trapaça e fraude eleitoraes por elle de antemão indicadas e solemnemente condemnadas.

Quem, desconhecendo o estado desgraçado, senão de todas, da maior parte das provincias do imperio, reduzi-as quasi á miseria, por administrações exclusivamente politicas, ler as palavras, que mal-avisados conselheiros puzero nos labios do monarcha, acreditará que o Brazil é o paiz mais floreado do mundo; entretanto a dura realidade ali está para provar o contrario, e convir que os progressos apregoados pelo Sr. Rio Branco não passão de phantasmagorias, ou de risiveis hyperboles.

Prestando-se, porém, a devida attenção ao escripto do distincto Dr. Pradô Pimentel, ver-se-ha que elle desenhou com mão de mestre a feição caracteristica da nefasta situação, que atravessamos.

Eis o artigo:

### A FALLA DO THRONO.

Depois de haver enumerado os serviços que a assembléa geral realiso e os que deveria ter realisado, o ministro incumbido os deputados de uma missão de propaganda, pedin lo-lhes que não deixem de animar o povo brasileiro nas conquistas do trabalho, e de insistir nos seus principios da educação moral e politica, o mais solido fundam. no das instituições libras.

«O Todo Poderoso, exclamou elle, ha de abençoar a nossa fé e os nossos esforços.»

Dizemos que o ministerio dirigiu-se unicamente aos deputados, porque, segundo a feição constitucional, os senadores residem na corte do imperio.

Então ergo, d'este omnes gentes, disse o ministerio ao despedir-se d'esses apóstolos de nova especie; cantai por toda a parte os nossos louvores e abraçai os corações com o ardor da nossa fé. Como si não bastasse essa recomendação vinda de tão alto, o Sr. presidente da camara temporaria, separando-se do theatro de suas glorias, aconsellou nos seus companheiros de viagem que fossem prigar a b'a doutrina nas provincias, nos municipios e nas frequencias. Não será, pois, por falta de palavras que se deixará de aperfeçoar a educa-

ção moral e politica do povo brasileiro. Cada um dos novos missionarios, sem exclusão d'aquelles que se conservaram silenciosos durante o longo periodo legislativo, será uma lingua de ouro, que irá derramar o balsamo de verdades suaves nos espiritos angustiados dos seus comprouvianos.

Cada um d'elles, autorisado pelos proprios exemplos de abnegação e desinteresse, e animado pela consciencia de representar fielmente a opinião dos seus committentes, poderá sem rebuço fazer surgir no povo o amor ao trabalho e inspirar-lhe os seus principios da educação moral e politica.

Ninguem terá o direito de lançar-lhes em rosto que aconselham ao povo o trabalho para que bem pague, e para que possam á larga distribuir favores aos amigos e augmentar o seu subsidio; ninguem poderá increpar-os de terem sido os primeiros a obedecer á mais crínicosa pergunta, fazendo com que não funcionasse a camara, ao passo que foram sempre pontualissimos em receber a pague diaria.

Quanto á boa educação politica, ninguem poderá accusar-os de terem recebido em si a dignidade de representantes da nação, committendo em que a camara violencia usurpasse-lhes a sua mais importante prerogativa, qual é iniciativa em materia de impostos; ninguem poderá dizer-lhes que não tiveram a honra de serem os primeiros a quem não era preciso a intervenção do delegado e do subdelegado de policia para se fazerem eleger.

Com taes propagandistas ha de ser maravilhoso o incremento que terá entre nós a reforma dos costumes politicos, da qual o ministerio aguarde a regeneração do sistema representativo. Resato de sobre teve o governo entrar de resto a instrução publica e a reforma eleitoral.

Para a primeira descobriu elle que bastava distribuir alguns titulos e commendas; quanto á segunda, depois de madura reflexão, comprehendeu que bem podia ser dispensada, contanto que conseguisse inocular no animo do povo os artigos da sua fé.

Referi a todos os nossos esforços e inspirai-lhes a nossa fé, disse o ministerio, porque, deveria ter accrescentado pa ordinado dos padres da igreja, mais vale um grão de fé do que montanhas de sabedoria.

Mas qual é a fé do ministerio de 7 de março?

Muito embarçados ver-se-hão os seus apóstolos da declaral-o.

Será a fé do Sr. presidente do conselho, que aceita imperturbavel todas as convicções convenientes; que foi liberal extremado e conservador intolerante; e que nos ultimos tempos tem sido um verdadeiro cativeiro, reactor e escrococata com o ministerio de 16 de julho, conciliador com o de 29 de setembro, e, finalmente, emancipador com o de 7 de março?

Será a fé do heterodoxo e anti-episcopal Sr. ministro do imperio, ou a do orthodoxo Sr. ministro da guerra defensor acerrimo dos jesuitas?

Será a fé do Sr. ministro de estrangeiros, que não achou repugnante ao seu caracter fazer parte do actual ministerio depois de ter sido membro d'aquelle que presidia o conselheiro Francisco José Furtado, de saudosa memoria?

Será a fé do Sr. ministro da justiça, verdadeiro bon vivant ministerial, que não acredita em cousa alguma, senão na sua farda bordada, a qual mira com indizível complacencia?

Ou será, finalmente, a fé dos Srs. ministros da agricultura e da marinha, loucos typos da fraqueza, da incapacidade e da preguiça?

Sabel-o-hemos de torna viagem, depois que os novos missionarios tiverem encetado o trabalho de evangelisação.

Provavelmente o ministerio não conservou refolhos para com elles, e deixou-os perscrutar-lhe os intimos seios d'almas.

Um ponto de fé, entretanto, estamos

certos de que não foi communicado aos apóstolos ministeriaes; é o que pensa o ministerio a respeito da incandescente questão religiosa.

O Sr. visconde do Rio Branco e seus collegas evitaram cuidadosamente tocar n'essa chamma electrica, receioso de que uma palavra qualquer n'esse sentido fosse o signal de debandada do apóstolado.

A falla do throno, que tratou minuciosamente de telegraphos e de estradas de ferro, não teve uma reflexão sobre esse grande problema, que nasceu durante a sessão legislativa, e ali se conserva tenazmente instando por uma solução!

Entendeu acaso o ministerio não valer a pena fallar n'essa gravissima questão, que foi materia de tantos discursos em ambas as casas do parlamento, e que traz profundamente abalado o espirito publico?

Não. O silencio do ministerio foi imposto pelo medo.

E tem o ministro a hypocrisia de fazer slarde de sua fé!

O primeiro attributo da fé é a coragem, e o ministerio acaba de dar a mais significativa prova de pusillanimidade.

Si os deputados quizerem transmitir a verdade aos seus comprouvianos, dirão que a fé ministerial resumio-se na creanga de que toda a politica do Brazil achou-se reduzi-da a um mo strano pantanismo, do qual o ministerio e o parlamento são apenas secundarias manifestações.

PRADÔ PIMENTEL.

## CHRONICA.

Está finda a questão Cypriano Francisco de Souza.

S. Ex. o Sr. Dr. presidente da provincia deu-lhe a seguinte solução:

«Tendo a assembléa legislativa entendido acertadamente não ser de sua competencia annullar o acto pelo qual foi o peticionario aposentado, julvadia, por lei n. 24 da lei n. 625 de 6 de agosto do corrente anno, reconheceu ser si elle irregular considerando o peticionario nas condições de perceber as vantagens do art. 1.º da lei n. 636 de 1.º de junho de 1869, e assim reparou a injustiça do mesmo acto resultante, em vista do que não tem lugar o que de novo requer a respeito de sua reintegração, e é deferido quanto aos vencimentos que lhe competem.

Palacio do Governo da provincia de Santa Catharina, 17 de Setembro de 1873.

P. A. Ferreira.»

O despacho do Sr. Dr. P. Affonso com quanto não attenda serho em parte o pedido da victima do Sr. Antonio de Almeida, indifferindo-o a quanto á reintegração pela qual sempre nos pronunciamos, julvadia faz desaparecer o máo effeito da aposentadoria dada a *bono do serviço publico*, em vista do m'honramento concedido pela assembléa provincial a que não tem direito aquelles que mal servem os cargos,—reconhece-a irregular e põe o Sr. Cypriano a salvo de outra violação que mais tarde inevitavelmente se daria.

S. Ex., não reintegrando o Sr. Souza nem por isso deixou de fazer-lhe justiça, e de attender ao seu bem estar futuro.

Reintegrado, ficaria o ex-administrador da mesa d' rendas exposto ás represalias de qualquer successor de S. Ex. que viesse consignado ao grupo *Cotrim, Eloy, & Comp.*, o qual não duvidaria para dar arrias de si, não

só aposentando-o novamente, mas até humilhá-lo-!!

Assim fica o Sr. Cypriano livre de outro *postage*, e aposentado, não á *bono do serviço publico*, mas como se tivesse perdido e obtido o favor que, em casos muitos especiaes é concedido pela lei aos que bem servem á causa publica e se distinguem no desempenho de seus deveres.

Debaixo deste ponto de vista, é forcoso reconhecer o acerto da solução dada pelo presidente da provincia.

Entretanto, vem a molde addicionar mais esta victima ferida pelos seus proprios amigos, aos liberaes aposentados e demittidos nos ferros tempos da derrubada de 1869.

A estes, porém, ainda resta a esperança de uma completa reparação.

Só no dia 29 a vara municipal encontrou quem a quizesse!!

Depois de andar de Herodes para Pilatos desde que o Dr. José Ferreira de Mello entrou no gozo de licenças, accotiu-a o Sr. João das Rosas, vereador da camara, tendo-a recusado na resposta, porque se disponha a ir, na qualidade de encarregado da instrução publica, visitar as escolas de fora da capital.

Já em vespuras dos dias *Luzes e Cotrim* o Sr. das Rosas visitou as escolas, agora que se aproxima a de deputados provinciais na s. mc. fazer a mesma coisa!

São coincidencias!

S. Ex. o Sr. presidente da provincia mandou pagar, por acto de 17 do corrente que abaixo publicamos, a Cypriano Francisco de Souza, administrador aposentado da mesa de rendas da Capital, a gratificação de 30 % sobre os seus vencimentos fixos.

ACTO DA PRESIDENCIA DA PROVINCIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1873.

O presidente da provincia em execução do art. 24 da lei n. 626 de 6 de Agosto do corrente anno, ordena que o administrador da mesa de rendas desta capital, Cypriano Francisco de Souza, aposentado por acto de 30 de Março ultimo; pague-se a gratificação de 30 por %, de seus vencimentos fixos.

Neste sentido expeção-se as devidas communicações.

P. Affonso Ferreira.»

Não são somente as embarcações mercantes e de cabotagem que estão sob a virga ferrea do Sr. inspector da alfandega.

Os paquetes a vapor da companhia inglesa, e o *Tajaty*, que goza tambem do privilegio de paquete concedido pelo governo pagão tambem o seu tributo.

Consta-nos que as respectivas committentes tem sião m'iltados por falta de apresentação de manifestos, quando aliás na occasião nenhuma carga trazem para este porto.

Não nos parcouo familiar a boa razão a pratica do fazer-se responsável o committente do navio pela falta, se é que ella existe, committida pela autori-dade brasileira nos portos estrangeiros.

Com estas e outras verbas é que o Sr. Henrique G. m. tem feito augmentar a renda da alfandega.

Aos admiradores do capitão mór do Recife, e bacharel Luçana offerecemos o trecho de uma correspondencia do Pernambuco do 13 do muz

passado relativa á violencia por elle praticada contra o tenente coronel Frias Villar, a defesa deste distincto militar, e a ordem do dia pela qual foi elle elogiado pelo committente das armas.

«E ahí vae um outro facto bem caracteristico de Sr. Luçana.

Teve aqui lugar no dia 7 d'este uma parada, em que tomaram parte forças de primeira linha e guarda nacional, em festejo do anniversario da independencia.

Nesse acto commandou uma das brigadas o tenente-coronel Frias Villar, committente do 2.º batalhão de linha, aqui estacionado.

No dia seguinte expulso-se a noticia, logo d'isso confirmada pela folha official, de que o tenente-coronel Frias Villar, achou-se privado do seu commando e preso em uma fortaleza, por ordem do Sr. Luçana, pelo facto de não ter feito cortejo á effigie de sua magestade, ordenando á seus officiaes que o imitassem e de ter deixado na occasião em que desfilava com a sua brigada de honra continuada ao Sr. Luçana, cuja formalidade chega ao ponto de occupar-se em occasião de parada em observar quem os officiaes que lhe fazem a committencia militar.

Vej-a-se qual o criterio de um presidente que pratica um facto d'essa ordem, envolvendo a dignidade da corôa, ferindo de tal modo o pundonor de um militar committente por sua conducta, na guerra do Paraguay, o tudo sem fundamento plausivel, como se vê da seguinte defamação publicada no *Diario de Pernambuco*.

Srs. redactores.—A não ser a noticia que V. Sr. devem de minha parte o processo na sua *Revista* *Diario* de honra, eu por certo não viria á imprensa com o fim de protestar contra o que nella dizem quanto ao não fazer de a continencia devida a primeira autoridade da provincia, e ter fallado ao cortejo á effigie do S. M. o Imperador, e ordenado aos meus subordinados, que tambem não comparecessem a elle.

Nunca deixei de cumprir com o meu dever de militar; sou animado a 30 annos, e nunca soffri uma prisão ou reprehensão dos meus superiores, e muito menos deixei de cumprir todas as regras da disciplina e delicadeza para com os meus superiores.

Apello para o opinião dos meus collegas e companheiros.

E' incorrecto o ter eu deixado de fazer a continencia ao Exm. Sr. presidente da provincia no acto de passar em revista por frente do palacio a brigada não committida na parada de 7 do corrente, si n'essa occasião não abati a espada, foi porque não me compozia fardão, não si parte da divisa committida pelo Exm. Sr. general committente das armas, como porque em marcha, do revista em retirada, não ha tal continencia, segundo as novas instruções de infantaria, e convenção entre a que se não tivesse cumprido perfeitamente com esse dever, S. Ex. o Sr. general committente das armas, que é por demais entendido na materia, não deixaria passar por certo uma minha falta de respeito.

Não compareci ao cortejo, porque estava com a calça branca em estado, que julguei não estar decente de comparecer a um acto da natureza de um cortejo, e onde se deve comparecer com a maior decencia possivel, o que pôde ser attestado por toda a officialidade da brigada.





como n'estes os documentos juntos, e tendo a dita firma social outros credores em idênticas circumstancias, aconteceu ter desaparecido desta cidade no dia vinte tres do corrente, o referido Jacintho Pinto da Luz, começando logo a correr no dia seguinte o boato de ter elle fugido para Montevideo, boa to este que se tornava mais verosimil, por ter seu sogro feito conduzir para sua chacara na Praia de Fôa toda a mobilia. Debalde, pois, se esboçava o sogro do supplicado em fazer crer que seu genro tinha ido à Villa de Tijuca, em companhia do negociante Ignacio José de Abreu, socio do sogro do supplicado, e que regressaria dentro de dois dias, mostrando-espôr fa zer acreditar isto, um bilhete escripto de Biguassú pelo supplicado ao seu guarda livros. Chegando, porém hontem a esta cidade de volta da villa de Tijuca o socio do sogro do supplicado declarou que este não o havia acompanhado em sua viagem a Tijuca, e que não sabia delle men o tinha visto alli, ficando assim confirmado o boato de ter o supplicado, se ausentado para Montevideo, ou no vapor Camôus que d'aqui partio na tarde do dia vinte tres, ou no vapor Itjaby que para alli seguiu directamete ao anoitecer do dia vinte e quatro do corrente. E' evidente, pois, que o supplicado, digo, a firma social gerida pelo supplicado se acha fallida, e convindo que se proceda a abertura a fallencia quanto antes para evitarmos prejuizos aos credores, e que se possivel for hoje mesmo se nomeie um depositario provisório que tome conta dos bens do fallido que se achio por assim dizer abandonados, porter o seu socio Estevão Pinto da Luz deccido que nada tem com isto, e convindo tambem a nomeação quanto antes do um curador fiscal que requiera o que for a bem da massa, por isso pedem a vossa senhoria, distribuido e autuada esta, se proceda a justificação da dita fallencia com citação do socio do supplicado ausente, procedendo o se immediatamente á arrecadação dos bens, visto estarem elles nesta cidade, e poder ser feita essa arrecadação em um dia. Esperão receber mercê. Desterro vinte e sete de Setembro de mil oitocentos e setenta e tres. O Advogado Joaquim Augusto do Livramento. (Estava sellado com uma estampilha de d'outros reis.) Em a qual dei o despacho do theor seguinte:—Como requer, marco as duas horas da tarde para a justificação requerida. Desterro vinte e sete de Setembro de mil oitocentos e setenta e tres. O Distribuidor A. Silveira. E tendo os supplicantes justificado o estado de insolvencia do supplicado, forão-me os autos conclusos, e nellos preferi a sentença do theor seguinte: A' vista da petição de folhas e folhas, inquirição de testemunhas folhas e folhas, lei por declarada a fallencia da firma social Jacintho Pinto da Luz e irmão visto estar provado ter elle se ausentado desta cidade, e a sua insolvencia publica e notoria; nomeio Curador Fiscal ao credor José Feliciano Alves de Brito, que será intimado para prestar o competente juramento e proceder nos termos da Lei, e para depositario provisório o credor Domingos J. da Costa Subrin, visto que se podem inventariar os bens em um dia; proceda-se quanto antes a esta diligencia, dispensando a apposition dos sellos na forma do artigo seiscentos e nove do Código Commercial. Faça-se publico a fallencia por editaes nos lugares do costume, e pela imprensa, e convoquem-se os credores para se reunirem no dia dos do proximo futuro mez nas salhas das audiencias ás onze horas da manhã, afim de procederem á nomeação de depositarios que recobão provisoriamente a massa fallida na forma do artigo oitocentos e dozo do Código Commercial. Cidade do Desterro vinte sete de Setembro de mil oitocentos e setenta e tres. João José de Rosas Ribeiro d'Almeida.—Em tempo.—Em additamento a sentença retro declaro que os effeitos d'ella retro entonde-se ao dia 10 de mez passado. Era ut supra. João José de Rosas Ribeiro d'Almeida. E portanto faço publico a fallencia do negociante Jacintho Pinto da Luz a datar do dia desenoje do corrente mez, e convoco os credores do mesmo para o dia dois

do proximo futuro mez ás 10 horas da manhã na salha das audiencias deste Juizo para nomearem depositarios que tomem conta dos bens do fallido, advertindo que nenhum credor será representado por procurador se este não tiver poderes, especies para o acto e que a procuração não pôde ser dada a pessoa que seja devedor a fallido, nem um mesmo procurador representará por dous diversos credores na conformidade do artigo oito centos e quarenta e dous do código commercial. E para constar mandei passar o presente e affixar um exemplar na porta da casa das audiencias deste Juizo, outro na porta exterior da casa do fallido e publico-o por uma das folhas publicas de que se juntará certidão aos autos. Dado e passado nesta cidade do Desterro, aos trinta de Setembro de 1873. E eu Leonardo Jorge de Campos escrivão que o subscreevo.

João José de Rosas Ribeiro d'Almeida. (Estava sellado com duas estampilhas de d'outros reis inutilizadas pelo tabellião Campos.)

**Ministerio da Marinha.**  
Pelo ministerio da marinha se publica o seguinte annuncio hydrographico, organizado pelo deposito de cartas e planos de Paris, relativo á existencia de um banco proximo ás Ilhas de Hornos, no Rio da Prata.

Annuncio Hydrographic — Paris. 15 de Setembro de 1871.

N. 28.  
OCEANO ATLANTICO DO SUL.  
Rio da Prata (Ilhas de Hornos).

(Tradução do original francez pelo 1.º tenente Nascimento Junior.)  
O banco que existe no O das Ilhas de Hornos, no Rio da Prata, foi examinado pelo capitão P. C. Shaw, do paquete Wasp (E. U.), o qual reconheceu que este escolho estendia-se mais para O da posição indicada pelas cartas.

Quando se tem as tres ilhas uma pelas outras, o banco estende-se ao O & SO da ilha que fica mais ao O. o fundo, que é de rocha e vasa compacta, varia entre 3" e 4", 8 na baía subo e desce de 0", 91 a 2", 1, conforme os ventos.

Para evitar o banco, é necessario conservar a cathedra da Colonia aberta pelo S da ilha Lopez que fica ao O.

Estando sobre a ponta O do banco, marca-se o pharol da Colonia por 51º SE e a ilha Farallon ao S & SE.

Marcação ou rumos verdadeiros: Variação 10º 2' NE, (1871). (Assignado) O chefe do serviço das instruções. — A. Le Gras.

**ANNUNCIOS.**

José Pereira Liberato, Antonio Pereira Liberato, (residentes em Itajahy), Manoel Pereira Liberato, Francisco Pereira Liberato e Agostinho Pereira Liberato (residentes na Corte) muito agradecerem as pessoas que se dignarem acompanhar os restos mortaes da sua muito prezada Mãe D. Maria do Nascimento de Jesus ao seu ultimo jazigo.  
Itajahy 20 de Setembro de 1873.

**Reg. Cath.**  
Sess. mag. de Inic. 1.º hoje e sabado 4 do corrente.  
O Secret. Caldeira,

**ARMAZEM N. 7**

**A' RUA DO PRINCIPE SERVIR BEM PARA TER FREGUEZES**

**É A DIVISA DO ARMAZEM N. 7**

Está agora recebendo um completo sortimento de generos de molhados louças, porcellana, bronzes, e crystales, como abaixo se deomonstram.  
E' aonde se deve fazer compras d'esses artigos, porque nem só vende barato, como tem sortimento de bom gosto a

**BEM COMPRADO;**

**ALEM DO QUE**

**PARA TER PROMPTA VENDA,**

**faz-se preços baratos**

**FREGUEZES NÃO DEIXEM !!**

**IIA**

**concernentes ao negocio de molhados**

- Vinhos tinto e branco em 5." e 10."
- Vinhos muscatel em caixas ou garrafas
- Vinhos Madeira em caixas ou garrafas
- Vinhos virgens em caixas ou garrafas
- Vinhos Bordexes em caixas ou garrafas
- Vinhos Serteno em caixas ou garrafas
- H-speridina
- Verdeadeira laranginha
- Licores, do diversos marcos
- Refrescos de diversas qualidades
- Genebra em fraqueiras e garrafas
- Azete refinado em caixas ou garrafas
- Aciete de Lisboa em 5." botijas ou medidas
- Bitter — o verdadeiro
- Cognac, Martel e d'outras marcas
- Melho ingles (qualidade superior)
- Kerosene de 1.ª qualidade. em caixas ou latas
- Corveja East, Fosteres, Herys & Bill
- Corveja Christiania
- Corveja preta superior

**Seccos**

- Fumo Daniel, e de Minas, de diversas qualidades
- Café de superior qualidade
- Cera em velas de 1/2 libra, 1/4, 1/3 lb.
- Foguetes de 3, 4, 5 e 6 bombas
- Passos e figos (frescos)
- Presuntos ingleses
- Phosphoros segurança de 1ª qualidade
- Maisena nova
- Masas de diversas qualidades
- Azulejos em vidros e ancorotas
- Queijos do Reino e de Minas (muito frescos)
- Fructas cristallizadas
- Frutas de Lisboa em latas
- Doces (sortidos diversos)
- Marmelada de Lisboa em latas
- Sortimento de conservas em latas

**Concernentes ao negocio de louça**

- Aparelhos para jantar, brancos e de cores
- Aparelhos para café (em grande porção e baratos)
- Aparelhos para chá e café, de louça, porcellana e metal
- Chicarras avulsas, de diversos gostos
- Bules avulsos.
- Assucareiros } de louça, porcellana e metal
- Manteigueiras }
- Servicos completos para lavatorios
- Lavatorios de ferro, simples, com bacia e jarro
- Lavatorios de ferro com espelho, bacia e jarro
- Bacias avulsas
- Escarradeiras de diversas qualidades
- Garrafas paravinho, diversas qualidades
- Deposito de vidros com bucas para kerosene
- Guarnições para lampões, com porta-globos
- Cobertas de arame, diversos tamanhos
- Copos, finos de diversos preços e gostos
- Pratos imitação (verdadeira pechincha)
- Paliteiros de diversos gostos
- Canecas para café
- Galheteiros (armação de madeira)
- Baldes de zinco, diversos tamanhos
- Lampões (sortimento completo)
- Palmarrias com mangas (modernas)
- Castiças de bronze com mangas e pingentes
- Serpentinas de bronze com mangas e pingentes
- Vasos para flores (sortimento de gosto)
- Vasos para violetas, (modernos)
- Porta cinza de porcellana (baratos)
- Mocingas para agua (sortimento completo)
- Bandejas para oval, diversos tamanhos
- Ditas forma rodada
- Talheres, cabo de madeira, cabo preto (modernos)
- Talheres de ferro e imitação de marfim
- Ditos de buxo para salada
- Colheres de prata inglesa para sopa e chá
- Conchas prateadas para sopa e assucar
- Estojos com faca, garfo e colher
- E outros muitos artigos que se vendem a preços baratos no

**7 ARMAZEM N. 7**  
**Á RUA DO PRINCIPE**

o qual tem por guia um cartão junto á porta, aonde se vê escripto

**7 ARMAZEM N. 7.**

Severo Francisco Pereira

**ALUGA-SE**

a casa n. 42 cita na travessa do Campo do Manejo a communicar com a rua da Tronqueira, com bons commodos, agua dentro, e quintal feccado, e plantado; trata-se com seu proprio proprietario.

**Atenção.**

O Tenente Coronel Enéas Galvão compra duas segrinhas de 13 a 20 annos; a tratar na rua Augusta n. 6.

**VENDE-SE**

uma cama franceza para casal, em bom uso; para ver e tratar na rua do Imperador n. 14.

**S. D. P.**  
**RECIBO CATARINENSE.**

De ordem da directoria faco sciencias Srs. socios, que a recita deste mez, terá lugar no dia 4 do corrente. Os bilhetes poderão mandar buscar no dia da recita no escriptorio do llhetro das 11 horas da manhã em diante.

Previne-se aos Srs. socios que os estatutos do mesmo socied. de sr arboe pronto, e que no dia 4 do corrente serão distribuidos, e tambem repartidos aos Srs. socios que se achio em debito com a socied. de saldar as suas contas até o referido dia 4 do corrente com c. 1.º procurador Joaquim Olympio Cardoso da Costa.  
Desterro, 1 de Outubro de 1873.  
O 1.º secretario  
Olympio dos A. C. Pinto.

**VENDE-SE**

uma scorada de casas sita á rua do Livramento n. 17, com agua dentro e bons commodos para familia; para tratar na rua do Coronel Fernando Machado casa n. 23.

**Madara.**

A loja de Emilio Becker que era na casa n. 5, á rua do Principe mudou-se para a casa n. 4, da mesma rua entre as casas dos Srs. Vieira & Irmão e a Madama de la Martinieiro.  
Desterro 26 de Setembro de 1873.  
Emilio Becker.

Quem tiver para vender uma creoula prendada de 20 á 25 annos de idade, de b-a condicão, pode dirigir-se ao Armazem de José Agostinho Demaria que encontrará com quem tratar.

**ATTENÇÃO.**

No armazem de José Agostinho Demaria tem para vender creoulas de de balanco, de vimo, fabricadas na Colonia Duxa Francciza.

O abaixo assignado rumo aos Ilms. Srs. Assignados da — Rodica Geral da Provincia de Santa Catharina — (cuja edição faz) que ainda não tem pago a respectiva assignatura, se dignem faz-lo, para complemento de favor com que assignado. Desterro, 6 de Setembro de 1873. — João Ribeiro & Marques.

**ALUGA-SE**

uma boa preta para uma de leite. Na rua do Livramento n. 2.

**Aluga-se**

A casa e chacara de Rua do Principe n. 28; aonde se achará com quem tratar.

Typ. da Regeneração Largo de Paclacio n. 21.